



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

INDICAÇÃO Nº 018/2025.

Ementa: Indica ao Prefeito Municipal, Senhor Alexandre Pereira Marques, viabilizar junto a Secretaria de Administração e Finanças e Assessorias Técnicas, estudos que possibilitem a imediata implantação por Seleção Pública da Guarda Comunitária de Segurança, até que seja regulamentada e conseqüentemente criada a Secretaria Municipal de Segurança.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador que a este subscreve, com fundamento formal no Art. 126, do Regimento Interno deste Parlamento, vem à ilustre presença de Vossa Excelência para que, independente de deliberação plenária, a teor do Art. 144 do mesmo Regimento, seja encaminhada **Indicação** ao Prefeito Municipal, Senhor Alexandre Pereira Marques, viabilizar junto a Secretaria de Administração e Finanças e Assessorias Técnicas, estudos que possibilitem a imediata implantação por Seleção Pública da Guarda Comunitária de Segurança, até que seja regulamentada e conseqüentemente criada a Secretaria Municipal de Segurança.

JUSTIFICATIVA:

Apesar da segurança pública ser obrigação do estado, mas o zelo e cuidado com a população é responsabilidade da gestão pública municipal, conforme estabelece nossa **“Lei Orgânica, SEÇÃO III Da Responsabilidade do Prefeito”**: *a segurança interna do município.*

Sabemos ainda das limitações impostas a esta importante missão, no entanto, o papel restrito da guarda e proteção dos bens públicos, serviços e instalações do município fica sob o zelo desta categoria.

Apesar da criação de **guarda municipal** deva ocorrer por lei, e os servidores deverão ingressar por meio de concurso público, que a gestão do executivo faça um processo de seleção até que sejam devidamente amparados por esta norma legal.

Por fim, tão importante quanto a guarda dos bens públicos é a garantia da proteção aos direitos individuais de cada cidadão, fazendo com que possam exercer seu direito de cidadania em **segurança**, como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir.

Dito isto, apelamos sensivelmente do Chefe do Poder Executivo Municipal adotar todas as medidas necessárias possíveis para implantação desta Guarda Comunitária, inclusive pedindo autorização ao Poder Legislativo se assim for necessário, até que se realize certame público para o ingresso efetivo na função.

NÃO MENOS IMPORTANTE, os municípios devem criar a secretaria de segurança pública municipal

Diante das inúmeras dificuldades encontradas em manter a ordem e combater a criminalidade nos principais setores dos municípios, seria necessária a implantação ou criação de uma Secretaria de Segurança Pública, para que dessa forma, as ações possam ser tomadas de forma mais ordeira e coordenada.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública seria um órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, e a ela compete:

- Propor e conduzir a política de defesa social do município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
- Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;
- Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
- Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
- Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

- Atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

- Promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

- Promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral.

- Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

- Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

- Promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

- Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

- Promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;

- Instalação de câmara de monitoramento em todo dos pontos da cidade;

- Tentar buscar uma parceria dos comerciantes da cidade para colaboração da aquisição de câmara de monitoramento.

- Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes.

Este órgão é vinculado ao executivo que encaminharia uma lei complementar que será referendada pela Câmara Municipal. Esta secretária deve trabalhar em conjunto com as Policias Civil – Militar.

SEGUE EM ANEXO: Minuta de Projeto de Lei da Criação da Secretaria de Segurança.

Plenário da Câmara Municipal de Serra Branca – PB, 06 de Março de 2025.

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
Vereador Autor